



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 02, DE 2025.

Da COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL, sobre o Projeto de Lei nº 02/2025, que “Dispõe sobre o fornecimento gratuito de material escolar a estudantes de famílias em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão da Ordem Econômica, Social e Cultural, em análise preliminar, o Projeto de Lei nº 02, de 2025, de autoria do Vereador Alexandre Jhonatan de Souza, propondo a criação do Programa Municipal de Fornecimento de Material Escolar a estudantes da rede pública municipal em situação de vulnerabilidade social.

A proposta foi analisada pelo Assessor Jurídico da Casa, pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda e/ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta foi analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que concluíram por sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e adequação às normas orçamentárias.

O Programa que se pretende instituir tem como principal meta fornecer material escolar para os alunos da rede pública, em situação de vulnerabilidade social, contribuindo na melhoria da qualidade de ensino.

Tal programa reveste-se de elevada importância e encontra respaldo no art. 208, VII, da Constituição Federal, o qual prevê expressamente como dever do Estado, em relação ao serviço público de educação, o atendimento de necessidades relacionadas ao fornecimento de material didático, a fim de proporcionar condições de aprendizagem e, com isso, assegurar o efetivo acesso à educação.

São notórias as dificuldades financeiras enfrentadas por muitas famílias usuárias dos serviços públicos de educação. A concessão de auxílio, com o fornecimento de material escolar, aos alunos da rede municipal reveste-se de elevada importância para assegurar o acesso digno desta parcela da população à educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela aprovação do PL nº 02, de 2025.

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 2025.

Luiz Felipe Silva dos Reis
VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

Jerson Papi de Sousa
VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Presidente

David Moisés Veloso
VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Suplente